

**CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO**

**CNPJ/MF nº 60.933.603/0001-78**

**NIRE 35300011996**

**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**COMUNICADO AO MERCADO**

CESP – Companhia Energética de São Paulo (“CESP” ou “Companhia”), em atendimento às melhores práticas de governança corporativa, comunica aos senhores acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, apresentou ao Ministério de Minas e Energia requerimento administrativo para pagamento de indenização referente à Usina Hidrelétrica Três Irmãos – UHE Três Irmãos, objeto de nosso Fato Relevante de 10 de julho passado, no valor e prazo previstos na Portaria Ministerial nº 129/MME/MF (“Portaria MME/MF nº 129/2014”), de 27.03.2014.

Pelo documento a CESP requer que o valor incontroverso, no montante de R\$ 1.717.362.148,59 (um bilhão, setecentos e dezessete milhões, trezentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), referidos a junho de 2012, sejam pagos em parcelas mensais, durante 7 (sete) anos, atualizados pela taxa SELIC.

A apresentação do requerimento foi possível por força da decisão proferida em 27 de novembro de 2014, nos autos do Processo nº 0045939-32.2014.4.01.3400, por meio da qual se determinou (i) a suspensão da cláusula de renúncia prevista no artigo 3º, parágrafo único, da referida Portaria, e (ii) que a União processe o requerimento administrativo de pagamento das parcelas indenizatórias devidas a título de reversão, nos termos previstos na referida Portaria MME/MF nº 129/2014, sem prejuízo da continuidade da discussão judicial do montante total devido.

Da decisão cabe recurso.

São Paulo, 5 de dezembro de 2014

CESP – Companhia Energética de São Paulo  
Almir Fernando Martins  
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

---